

PORTARIA DIPRE N. 04.2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

**ESTABELECE DESCONTO TARIFÁRIO
PARA NAVIOS “VERDES”, COM CADASTRO
E PONTUAÇÃO / SCORE POSITIVO NO
ÍNDICE AMBIENTAL DE NAVIOS
(ENVIRONMENTAL SHIP INDEX - ESI)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (*Santos Port Authority – SPA*), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 64 do Estatuto;

Considerando a Deliberação nº 322, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria-Geral da ANTAQ;

Considerando a Deliberação nº 332, de 23 de dezembro de 2021, da Diretoria-Geral da ANTAQ;

Considerando a Portaria DIPRE nº 2/2022, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando a Decisão DIREXE nº 024.2022 de 14/01/2022 e a Deliberação nº 014.2022 de 20/01/2022 do Conselho de Administração da Autoridade Portuária,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer desconto tarifário para as embarcações com cadastro e pontuação/score positivo no Índice Ambiental de Navios (*Environmental Ship Index – ESI*);

Art. 2º O desconto para navios “verdes” será aplicado no item 2 da Tabela I, e levará em conta a pontuação/score do navio, considerando-se os seguintes percentuais:

Pontuação ESI (score)	Desconto
De 0 a 30	0%
De 31 a 50	4%
De 51 a 70	8%
De 71 a 100	12%

Art. 3º Para fins de aplicação deste desconto, será considerado o cadastro e a pontuação/score na data de atracação da embarcação na data de abertura da viagem (RAP) no Porto de Santos;

Art. 4º Para efeitos de apuração da base de cálculo para aplicação do desconto, será considerado o valor (item 2, Tabela I) referente ao acesso principal da respectiva escala, incluindo-se os demais descontos aplicáveis;

Art. 5º Não incluirão a base para a aplicação do desconto os valores apurados com as demais modalidades, bem como as cobranças adicionais de Tabela I, como por exemplo as quantias referentes aos acessos adicionais, idade da embarcação, entre outros;

Art. 6º Estabelecer que o desconto tarifário de que trata o item 1 vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a avaliação de conveniência e oportunidade da Autoridade Portuária de Santos, observado o limite fixado no Art. 23 da Resolução ANTAQ nº 61/2021;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Fernando Biral
Diretor-Presidente